

DOE 17 DEZ 1988 18
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53
FONE: 255-2044

12/12/88
Fls No 35
P: No 1999/88
Rub.

PROCESSO CEE Nº 1999/88

INTERESSADA: Escola Particular "Pequeno Príncipe"/Itatiba

ASSUNTO: Homologação de acordo.

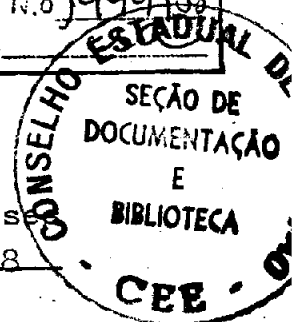
RELATOR NA CEE: Jatyr Eduardo Schall

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses

INDICAÇÃO CEE/CEE Nº 672/88

APROVADO EM 14 / 12 / 88

Conselho Pleno



1. RELATÓRIO:

A Instituição protocolou, em 11.11.88, pedido de homologação de acordo pactuado com a maioria de seus alunos, a vigorar nos meses de novembro e dezembro de 1988.

2. APRECIACÃO

Os autos estão devidamente instruídos à luz da Deliberação CEE/CEE nº 23/88.

De um total de 52 alunos matriculados no seu Curso de 1º Grau, 36 representantes dos alunos concordaram com os valores para novembro e dezembro/88, representando 69,20% do total.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, voto no sentido de que seja homologado o acordo elaborado com a maioria absoluta dos representantes dos alunos, nos termos da alínea "b", do art. 2º do Dec. 95.921/88, o qual estipulou para o 1º grau no mês de novembro/88, Cz\$ 16.686,27, e para o mês de dezembro/88 o acréscimo da respectiva U.R.P.

São Paulo, 06 de dezembro de 1988

a) Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator

PROCESSO CEE Nº 1999/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº
672/88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade
de a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 14 de dezembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente